



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

EDITAL - Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano

Rua 17 de julho, 221 - Centro - Cuité - PB

CEP: 58175-000 - Tel: (83) 3372-2189.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.958.301/0001-95, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 11:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2022, tipo menor preço por item com base valor tabela SUS; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCP.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCP.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCP. considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 11:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua 17 de julho, 221 - Centro - Cuité - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua 17 de julho, 221- Centro –CEP: 58.175-000 Cuité - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: consorcio.saude.cuite@gmail.com; e

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 48 (quarenta e oito) horas

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: por 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

010311001 – Despesas com Saúde

0103110012001-Manter as atividades do CONSÓRCIO DE SAÚDE

33903900 – Outros Serviços Prestados por pessoa Jurídica

33903620 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados Comissão Permanente de Licitação (CPL) ; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, Apresentando os seguintes documentos:

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim a exigir;

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União).

6.1.5 Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.

6.1.6 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) FGTS.

6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;

6.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou em Processo de Falimentar, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

6.1.10 RG e CPF sócio administrativo

6.1.11 Alvará de Localização e Funcionamento cuja regularidade será observada mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão.

6.2 Independente do cadastramento os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório até às 11:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão – João Eduardo Romeu Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano

Rua 17 de julho, 221 - Centro – CEP: 58.175-000 - Cuité - PB

CEP: 58175-000 - Tel: (83) 3372-2189.

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCP.

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim a exigir;

8.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 RG e CPF do sócio administrativo

8.2.8 Alvará de Localização e Funcionamento cuja regularidade será observada mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão

8.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.10.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano

Rua 17 de julho, 221 - Centro – CEP: 58.175-000 Cuité - PB

CEP: 58175-000 - Tel: (83) 3372-2189.

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCP.

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até 80.000,00.

10.4 não haverá exclusividade se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme determina o inciso i, do artigo 49 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado serão fixos como valores referenciais de acordo com a tabela SUS, durante a vigência do contrato - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, 159 - Centro – CEP: 58.175.000, Cuité - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cuité PB.

Cuité - PB, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO EDUARDO ROMEU RAMOS
Presidente da Comissão



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços encaminhados pelos pacientes dos Municípios Consociados ao CPIMSCP.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant 12 meses	P.UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCP.	und	3.240	45,00	145.800,00
				Total	145.800,00

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.7. CR - Aparelho que digitaliza a imagem da mamografia aumentando a detecção precoce do câncer de mama.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

- 3.8. Laudar todos os exames realizados.
- 3.8. Realizar Treinamento de médicos, enfermeiros e ACS dos municípios consorciados pelo menos uma vez por ano.
- 3.10. Realizar com as mulheres que frequentam o serviço, informações sobre o câncer de mama e as doenças benignas da mama.
- 3.11. Realizar de forma rápida o encaminhamento de mamografias suspeitas para consultas com Mastologistas.
- 3.12. Fornecer ao Serviço um funcionário sem ônus para o CPIMSCPB.
- 3.13. Cadastrar os Laudos no SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CÂNCER - SISCAN
- 3.14. Ser responsável pela humanização do Centro de mamografia.
- 3.15. Ser responsável pelo pagamento da Internet no Serviço.
- 3.16. PAX para armazenamento online das Mamografias.
- 3.17. Fornecer para o ambiente como: cadeiras para recepção, birô. Computadores, impressoras, TVs, Armários etc.,
- 3.18. Serão de inteira responsabilidade das contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato
- 3.19. Serão de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos procedimentos por erros ou omissões;
- 3.21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 3.22. Utilizar profissionais e com experiência comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica;
- 3.23. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 3.24. Relatar ao CPIMSC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços nos municípios associados ao CPIMSC;
- 3.25 - Cumprir com os horários nos dias dos atendimentos agendados nos municípios associados ao CPIMSC;
- 3.26. - Atender as determinações do CPIMSC quando da informação do número de pacientes a ser atendido em determinado município, só poderá atender a um número superior ao informado na demanda mediante autorização do Secretário Executivo do CPIMSC, sob pena de não receber o valor das consultas e/ou exames não autorizados;
- 3.27. - No caso de 2 (duas) faltas não justificadas ou justificadas e não aceitas, o CPIMSC poderá rescindir unilateralmente o Contrato

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado, serão fixos como valores referenciais de acordo com a tabela SUS, durante a vigência do contrato está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

João Eduardo Romeu Ramos
Presidente da Comissão



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano

Rua 17 de julho, 221 - Centro - Cuité - PB

CEP: 58175-000 - Tel: (83) 3372-2189.

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCP.

PROPONENTE:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	und	Quant. 12 meses	P.unit	P. Total
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCP.	und	3240	45,00	145.800,00
VALOR TOTAL					145.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 145.800,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

*** OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

* Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

* Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

* Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

* Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

- * Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- * CR - Aparelho que digitaliza a imagem da mamografia aumentando a detecção precoce do câncer de mama.
- * Laudar todos os exames realizados.
- * Realizar Treinamento de médicos, enfermeiros e ACS dos municípios consorciados pelo menos uma vez por ano.
- * Realizar com as mulheres que frequentam o serviço, informações sobre o câncer de mama e as doenças benignas da mama.
- * Realizar de forma rápida o encaminhamento de mamografias suspeitas para consultas com Mastologistas.
- * Fornecer ao Serviço um funcionário sem ônus para o CPIMSCPB.
- * Cadastrar os Laudos no SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CÂNCER - SISCAN -
- * Ser responsável pela humanização do Centro de mamografia.
- * Ser responsável pelo pagamento da Internet no Serviço.
- * PAX para armazenamento online das Mamografias.
- * Fornecer par o ambiente como: cadeiras para recepção, birô. Computadores, impressoras, TVs, Armários etc.,
- * Serão de inteira responsabilidade das contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato
- * Serão de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- * Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos procedimentos por erros ou omissões;
- * Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- * Utilizar profissionais e com experiência comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica;
- * Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- * Relatar ao CPIMSC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços nos municípios associados ao CPIMSC;
- * Cumprir com os horários nos dias dos atendimentos agendados nos municípios associados ao CPIMSC;
- * Atender as determinações do CPIMSC quando da informação do número de pacientes a ser atendido em determinado município, só poderá atender a um numero superior ao informado na demanda mediante autorização do Secretário Executivo do CPIMSC, sob pena de não receber o valor das consultas e/ou exames não autorizados;
- *. - No caso de 2 (duas) faltas não justificadas ou justificadas e não aceitas, o CPIMSC poderá rescindir unilateralmente o Contrato

PRAZO - Item 5.0:



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:

_____/____de____de____

Responsável

CNPJ



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
Rua 17 de julho, 221 - Centro - Cuité - PB
CEP: 58175-000 - Tel: (83) 3372-2189.

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCP.

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

PROponente

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB
Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano

Rua 17 de julho, 221 - Centro - Cuité - PB

CEP: 58175-000 - Tel: (83) 3372-2189.

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCP.

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

PROponente

CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

MINUTA

ANEXO IV –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CPIMSCPB
E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraibano, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste município, na Rua 17 de julho, nº 221, centro, inscrita no CNPJ nº. 01.958.301/0001-95, representada neste ato pelo seu Presidente, XXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, XXX, XXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, XX - Centro - XXX - PB, CPF nº XXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de mamografia com diagnóstico por imagem radiológica, com o fornecimento de materiais e insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços aos pacientes encaminhados pela Direção do CPIMSCPB. .

* Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

* Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

- * Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- * Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- * Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- * CR - Aparelho que digitaliza a imagem da mamografia aumentando a detecção precoce do câncer de mama.
- * Laudar todos os exames realizados.
- * Realizar Treinamento de médicos, enfermeiros e ACS dos municípios consorciados pelo menos uma vez por ano.
- * Realizar com as mulheres que frequentam o serviço, informações sobre o câncer de mama e as doenças benignas da mama.
- * Realizar de forma rápida o encaminhamento de mamografias suspeitas para consultas com Mastologistas.
- * Fornecer ao Serviço um funcionário sem ônus para o CPIMSCPB.
- * Cadastrar os Laudos no SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CÂNCER - SISCAN
- * Ser responsável pela humanização do Centro de mamografia.
- * Ser responsável pelo pagamento da Internet no Serviço.
- * PAX para armazenamento online das Mamografias.
- * Fornecer par o ambiente como: cadeiras para recepção, birô. Computadores, impressoras, TVs, Armários etc.,
- * Serão de inteira responsabilidade das contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato
- * Serão de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- * Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos procedimentos por erros ou omissões;
- * Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- * Utilizar profissionais e com experiência comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica;
- * Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- * Relatar ao CPIMSC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços nos municípios associados ao CPIMSC;
- * - Cumprir com os horários nos dias dos atendimentos agendados nos municípios associados ao CPIMSC;
- * - Atender as determinações do CPIMSC quando da informação do número de pacientes a ser atendido em determinado município, só poderá atender a um numero superior ao informado na demanda mediante autorização do Secretário Executivo do CPIMSC, sob pena de não receber o valor das consultas e/ou exames não autorizados;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

*. - No caso de 2 (duas) faltas não justificadas ou justificadas e não aceitas, o CPIMSC poderá rescindir unilateralmente o Contrato

MINUTA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

010311001 – Despesas com Saúde

0103110012001-Manter as atividades do CONSÓRCIO DE SAÚDE

33903900 – Outros Serviços Prestados por pessoa Jurídica

33903620 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 48 (quarenta e oito) horas

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: por 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Os serviços serão realizados em um aparelho próprio do Município de Cuité PB, que se encontra em regime de comodato com CPIMSCP.B.
- e - O espaço físico será cedido pela Prefeitura de Cuité PB.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- * - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- * - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- * - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- * - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- * - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- *- Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- * - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- *- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- *- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- *- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- *- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimscuite@gmail.com

- *- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- *- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- *- CR - Aparelho que digitaliza a imagem da mamografia aumentando a detecção precoce do câncer de mama.
- *- Laudar todos os exames realizados.
- *- Realizar Treinamento de médicos, enfermeiros e ACS dos municípios consorciados pelo menos uma vez por ano.
- *- Realizar com as mulheres que frequentam o serviço, informações sobre o câncer de mama e as doenças benignas da mama.
- *- Realizar de forma rápida o encaminhamento de mamografias suspeitas para consultas com Mastologistas.
- *- Fornecer ao Serviço um funcionário sem ônus para o CPIMSCPB.
- *- Cadastrar os Laudos no SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CÂNCER - SISCAN
- *- Ser responsável pela humanização do Centro de mamografia.
- *- Ser responsável pelo pagamento da Internet no Serviço.
- *- PAX para armazenamento online das Mamografias.
- *- Fornecer par o ambiente como: cadeiras para recepção, birô. Computadores, impressoras, TVs, Armários etc.,
- *- Serão de inteira responsabilidade das contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato
- *- Serão de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- *- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos procedimentos por erros ou omissões;
- *- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- *- Utilizar profissionais e com experiência comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica;
- *- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- *- Relatar ao CPIMSC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços nos municípios associados ao CPIMSC;
- *- Cumprir com os horários nos dias dos atendimentos agendados nos municípios associados ao CPIMSC;
- *- Atender as determinações do CPIMSC quando da informação do número de pacientes a ser atendido em determinado município, só poderá atender a um numero superior ao informado na demanda mediante autorização do Secretário Executivo do CPIMSC, sob pena de não receber o valor das consultas e/ou exames não autorizados;
- *- No caso de 2 (duas) faltas não justificadas ou justificadas e não aceitas, o CPIMSC poderá rescindir unilateralmente o Contrato

MINUTA



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano
CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- Centro- CEP 58175-000 – Cuité - PB

Fone- 83- 3372- 2189 e-mail consorcio.saude.cuite@gmail.com ou cplcimsccuite@gmail.com

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cuité - PB, ... de de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CPIMSCPB
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20220111102052
Título	EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022
Tipo da matéria	EDITAL DE LICITAÇÃO
Setor	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	11/01/2022 10:22
Data/hora autorização	11/01/2022 10:22
Data de circulação	12/01/2022
Diário Oficial	Edição nº 00405, data 12/01/2022, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB no dia 12/01/2022 — Edição 00405. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220111102052&link=CPIMSC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 10:09



ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220111102052**, intitulada **EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB.

Publicação: 11/01/2022 10:22 | **Autorização:** 11/01/2022 10:22 | **Circulação:** 12/01/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 00405, 12/01/2022 (ORDINÁRIA)

Setor: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220111102052&link=CPIMSC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 10:09